



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**Contrato nº 236-18-CBMSC  
Pregão Presencial nº 25-18-CBMSC**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA,  
POR INTERMÉDIO DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR – CBMSC, E A  
EMPRESA **MITREN SISTEMAS E  
MONTAGENS VEICULARES LTDA.**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor Interino da Diretoria de Logística e Finanças - DLF, CPF nº 769.729.339-00, e de outro lado a empresa, **MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA**, estabelecida na **Rua Dr José Carlos Pereira, 260, distrito industrial, Santa Cruz do Sul - RS, CEP 96.835-670**, telefone **(51) 3715-6300**, inscrita no CNPJ sob o nº **92.249.150/0001-51**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Representante legal, **Leonel José Weigel**, portador(a) do CPF nº **421.797.690-91**, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

O presente Contrato tem por objetivo a **TRANSFORMAÇÃO DE CHASSI DE CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE E RESGATE (ABTR) PARA EMPREGO EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, conforme especificações constantes no Anexo Único, serviço(s) esse(s) adjudicado(s) à CONTRATADA em decorrência do(a) **Pregão Presencial nº 25-18-CBMSC**.

§1º A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§2º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO PREÇO, DOS REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.**

### Do Valor

I - O valor deste contrato é de **R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)**.

### Do Preço

II - O preço dos produtos serão praticados conforme valores especificados no Anexo Único.

III - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

IV - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de documento que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º do Decreto Estadual nº 968, de 16 de maio de 2012 (análise do Grupo Gestor de Governo), da forma como segue:

a) solicitação por escrito ao Diretor Interino da DLF, através de carta registrada, com aviso de recebimento – AR, devendo comprovar o aumento dos encargos através de planilha de custos.

### Das Condições de Pagamento

§ 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope de nº 1) do Edital, e constar em seu teor o número do empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, conforme uma das opções abaixo:

I - em nome do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros**; ou

II - em nome do **FUMCBM**.

§ 3º No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

b) **a isenção do ICMS** na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual **alcança apenas fornecedores catarinenses**;

c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

§ 4º O pagamento será liberado, caso o valor ultrapasse a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.

§ 5º A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso.

§ 6º A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos §§ 2º, 3º e 4º acima implica na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 7º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 8º O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 9º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§ 10º O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

#### Da Atualização por Inadimplemento

§ 11º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS, LOCAL DO SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO**

I - O prazo de vigência deste instrumento é de **21 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018**.

II - O prazo de início dos serviços, será a partir de **21 de maio de 2018**.

III - Dos objetos:

O produto deverá ser entregue no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de SC, sito a Rodovia SC 480, Km 50, nº 151, Ari Bortoli - São Domingos/SC - CEP: 89.835-000, telefone: (49) 3382-2261, no horário compreendido entre as 13h00min às 18h00min, ou conforme o horário definido pelo fiscal do contrato.

IV - A empresa contratada será responsável pelo transporte do chassi do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de São Domingos/SC até a empresa e pelo seu retorno após a transformação.

V. O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 10 (dez) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.

§1º - O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo final de entrega, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal no 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de

Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, CNPJ nº 14.186.135/0001-06 – Fonte **0628/7640**, Subação **14076**, Item Orçamentário **4.4.90.52.52**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Da CONTRATADA**

#### **I – Obriga-se a CONTRATADA:**

- a) ao cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) ao fornecimento do objeto deste contrato, em consonância com o processo licitatório e de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) entregar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo e local especificados na Cláusula Terceira, dentro de sua(s) embalagem(ns) individual(ais) original(ais) e lacradas; estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, bem como atender às determinações da CONTRATANTE;
- d) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do(s) bem(ns) adquirido(s), sem qualquer ônus adicional;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) solicitar a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira até o vencimento, desde que justifique e comprove suas alegações; vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório;
- h) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE ao local de fornecimento do(s) objeto(s);
- i) a estender a este contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como fretes, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- k) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
- l) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento;
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo constante na Cláusula Terceira, à partir da intimação, os bem(ns) que for(em) recusados por apresentarem-se danificado(s)/defeituoso(s), resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento, com prazos de validade vencidos, se for o caso, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos. Aplica-se o disposto nesta alínea aos bem(ns) adquirido(s) que apresentem vícios, defeitos ou incorreções durante o período de garantia;
- n) responder pelos danos que porventura venha a ocasionar a equipamentos em razão da qualidade do(s) bem(ns) adquirido(s) ser(em) inadequado(s), sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- o) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- p) arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal

- nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor;
- q) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
  - r) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - s) realizar os serviços de montagem/entrega nos horários determinados pela CONTRATANTE. A instalação/entrega poderá ocorrer no período da tarde, noite ou em finais de semana, para que não haja interferência no expediente normal de trabalho, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;
  - t) prestar assistência durante o período de garantia, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão;
  - u) fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento do(s) bem(ns) adquirido(s);
  - v) enviar ao CONTRATANTE, caso haja a necessidade de instalação do(s) bem(ns) adquirido(s), relação nominal e dados documentais de todos os funcionários que trabalharão na execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração na relação dos funcionários deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;
  - x) manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, se for o caso;
  - y) manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, se for o caso;
  - z) montar o(s) bem(ns) adquirido(s) e deixá-lo(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, se for o caso;
  - aa) entregar manuais técnicos, certificados e garantia original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao(s) bem(ns) fornecido(s) - individualmente;
  - ab) emitir notas fiscais eletrônica, conforme determina a legislação vigente;
  - ac) outras obrigações específicas descritas no Anexo Único, se for o caso.

#### Da CONTRATANTE

##### II – Obriga-se o CONTRATANTE:

- a) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de seus representantes;
- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços;
- e) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido na cláusula segunda.

§ 1º O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização nos termos do Parágrafo Único do artigo 78.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO**

§ 1º O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

a) por até 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

d) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso II.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX - A multa será descontada dos créditos da CONTRATADA ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso, e em ultrapassando os créditos do contrato, seu valor será atualizado e compensado financeiramente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação.

X - O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.

XI - No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência do Diretor da DLF, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção administrativa prevista no inciso IV, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital do(a) **Pregão Presencial nº 25-18-CBMSC**, à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - O Fiscal do contrato é o **1º Ten BM Rangel KEHL, telefone (49) 3382-2245, email 14\_3cmt@cbm.sc.gov.br** devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato.

II - O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor Interino de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de

aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo gestor, nos demais casos.

§ 1º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 2º Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante na Cláusula Terceira, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

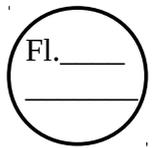
§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 7º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 9º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 21 de maio de 2018.

---

**LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Ten Cel BM  
CONTRATANTE**

---

**LEONEL JOSÉ WEIGEL  
CONTRATADA**

Testemunhas:

---

**ASSINATURA – Testemunha 1**

---

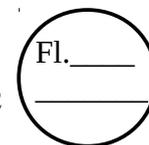
**ASSINATURA – Testemunha 2**

**Nome completo:**

**Nome completo:**

**CPF:**

**CPF:**



## ANEXO “ÚNICO” AO CONTRATO

### 1. DO OBJETO

1.1. Transformação de veículo tipo chassi de caminhão marca Ford, modelo 1729, Novo, Zero quilômetro, tração 4x2, em uma viatura Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR) para o CBMSC.

1.2. Sob demanda, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes no item 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, para o exercício do ano vigente;

1.3. Quadro Quantitativo:

Lote	Item	Especificação	Und	Qtd	Marca Modelo	Preço unitário	Valor total
I	01	Transformação de chassi de caminhão em Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR), para emprego em operações de combate a incêndio e resgate no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	Und	01	Mitren Auto Bomba Tanque e Resgate (ABTR) Grupo Classe 04-16	R\$ 278.000,00	R\$ 278.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 278.000,00</b>

### 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

**2.1. LOTE I – ITEM 01 – TRANSFORMAÇÃO DE CHASSI DE CAMINHÃO EM AUTO BOMBA TANQUE RESGATE (ABTR), PARA EMPREGO EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – FUMCBM**

#### 2.1.1. TRANSFORMAÇÃO/ADAPTAÇÃO:

##### 2.1.1.1. CABINE:

2.1.1.1.1. Deverá possuir console frontal superior na largura da cabine destinado a alojar módulos de comando do sinalizador luminoso, sonoro e radiocomunicação, com revestimento mantendo as características de acabamento conforme a cabine e o teto.

2.1.1.1.2. Além do assento do motorista e do caroneiro, deverá ser equipado com um assento individual completo instalado entre os assentos do motorista e caroneiro, porém o mais recuado possível. Encosto até acima da cabeça, com cintos de segurança abdominais, os bancos devem ser revestidos em corvim automotivo resistente a umidade e abrasão sendo de fácil limpeza. Devem ser dispostos de forma a proporcionar conforto e mobilidade aos ocupantes.

2.1.1.1.3. Os bancos, exceto o do motorista, deverão possuir no encosto, compartimento para encaixe perfeito do equipamento de respiração autônoma EPR (padrão utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina), não podendo causar desgaste e ruído devido vibração e balanços dos deslocamentos.

2.1.1.1.4. Deverá possuir tapetes lisos vernizados e o assoalho deverá ser emborrachado.

2.1.1.1.5. Deverá ser aplicada forração em todo o teto em corvim de maneira a adquirir uniformidade, sendo fixado com pinos de pressão.

2.1.1.1.6. Deverá ser colocada fiação elétrica entre o teto e o forro para instalação de rádio comunicação e barra sinalizadora.

2.1.1.1.7. Visando evitar futuros problemas de oxidação das soldas, problemas de vedação, controle de ruídos, bem como infiltrações, desgastes prematuros dos batentes e o controle térmico, a estrutura da cabine não poderá ser alterada.

### **2.1.1.2. CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1.1.2.1. Deverão ser confeccionadas carenagens complementares ao tanque, para que este fique à mesma altura da cabine. Estas carenagens devem ser construídas em perfis de alumínio de faces planas com espessura de no mínimo 4 mm, soldadas eletricamente. Os eletrodos utilizados devem atender a especificação AWS A5.10. O revestimento deverá ser feito em chapas de alumínio com espessura mínima de 2 mm e fixados a carroceria sem a utilização de rebites, proporcionando ao conjunto um bom acabamento. Podendo ser através de colagem utilizando como referencia o adesivo estrutural Sikaflex 252, aplicado resultando em perfeito acabamento na colagem das chapas.

2.1.1.2.2. Aparar-barro de borracha deve ser instalado atrás das rodas traseiras.

2.1.1.2.3. A carroceria deve ser construída formando 3 (três) blocos, fixados ao quadro auxiliar, independente do tanque, levando em conta um baixo centro de gravidade, a distribuição de carga a ser transportada em todo o chassi e as condições gerais de serviço a que a viatura será submetida. Todas as estruturas deverão ser fabricadas com perfis de alumínio tubular, extrudados e temperados, de aplicação estrutural, e devem atender a NBR 14229. Os perfis poderão ser de formato quadrado ou retangular e deverão ter uma espessura mínima de 4 mm. Os perfis deverão ser unidos através de solda elétrica. Os eletrodos utilizados devem atender a especificação AWS A5.10. As estruturas deverão ser revestidas por chapas de alumínio liso com espessura mínima de 3 mm, liga conforme ASTM 1200. O teto, o piso e as regiões passíveis de trânsito deverão ser revestidos com chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de espessura mínima de 3,7 mm (incluso o ressalto) em liga ABNT 3105 H114. As fechaduras e batentes utilizados deverão ser de aço inoxidável. Nas laterais do convés deverão ser instalados balaústres em tubo de alumínio polido com diâmetro de 32 mm apoiados em suportes de alumínio injetado afastados no máximo 1200mm entre si. Estas estruturas de bloco devem ser fixadas ao quadro auxiliar através de coxins de borracha, para evitar a transferência das flexões e torções do chassi para a carenagem, onde devem se situar.

2.1.1.2.4. O peso bruto total, compreendendo chassi, tanque de água cheio, encarroçamento, bomba de incêndio, tubulações, válvulas, equipamentos, materiais acessórios, mangueiras e o pessoal da guarnição, será distribuído sobre os eixos em percentuais tecnicamente adequados para a dirigibilidade do veículo (mínimo de 30% do peso no eixo dianteiro), sem exceder os pesos admissíveis sobre os eixos previstos pelo fabricante do chassi e segundo o manual de instruções para montagem de carrocerias e equipamentos do próprio fabricante do chassi (manual de implementação).

2.1.1.2.5. A carroceria deve ser projetada para permitir facilidade de acesso em caso de reparos e manutenção, principalmente a área que compreende a bomba de incêndio e a caixa de tomada de força.

2.1.1.2.6. Os compartimentos de materiais devem ter dispositivo unidirecional para esgotamento de líquidos (dreno), permitindo a saída destes e impedindo a entrada de poeira e líquidos, acendimento automático da iluminação interna quando da abertura das portas dos compartimentos de materiais.

2.1.1.2.7. Os pisos passíveis de trânsito pela guarnição, serão revestidos em chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de 3,7 mm de espessura mínima (incluso o ressalto) e as demais chapas de alumínio liso de 2 mm espessura mínima.

2.1.1.2.8. Todos os parafusos utilizados na fixação da carenagem ou suportes dos materiais e equipamentos serão de aço inoxidável de diâmetros compatíveis com seus esforços e com porcas auto travantes do mesmo material.

2.1.1.2.9. A viatura deverá possuir ângulo mínimo de saída (traseiro) de 16° (dezesesseis graus).

2.1.1.2.10. A viatura deverá possuir em seu para-choque dianteiro um guincho elétrico com capacidade mínima de 12.000lbs/5.443kg de tração com cabo de aço com no mínimo 30 m. O guincho deverá ser acionado por controle remoto por cabo de no mínimo 3m de comprimento e também de forma manual. O guincho deverá ser blindado para evitar a entrada de água. Na extremidade do cabo deverá ser instalado um gancho de aço forjado, com capacidade igual ou superior a de tração do guincho. O guincho deverá ser fornecido com sistema de roldanas, cabo de aço e gancho de aço forjado que permita dobrar sua capacidade de arrasto, com a velocidade de arrasto reduzida a metade. O licitante deverá apresentar junto a sua proposta o catálogo e/ou informações técnicas do guincho que será fornecido.

2.1.1.2.11. O sistema de descarga (escapamento) do motor do veículo será direcionado para baixo, centralizado, por trás da cabine de guarnição, entre esta e a carroceria. O sistema de descarga deverá estar protegido contra choques mecânicos, e disposto de tal forma que não ocasione danos e acidentes térmicos, ou pela sua fuligem, contra a cabine ou carroceria. Deverá ser projetado de forma a não prejudicar o desempenho do motor.

### **2.1.1.3. QUADRO AUXILIAR**

2.1.1.3.1. Para permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e, ou vice-versa, deverá ser instalado um quadro auxiliar sobre as longarinas do chassi.

2.1.1.3.2. Este quadro deve ser de aço carbono com limite de resistência à tração mínima de 460 Mpa e deve seguir o padrão de classificação da NBR 6656. A licitante deverá descrever nas especificações técnicas e no desenho do quadro auxiliar, o tipo do aço por ela utilizado. As longarinas e travessas do quadro auxiliar deverão ser unidas entre si por processo de solda elétrica com proteção de gás inerte. O eletrodo utilizado no processo deve atender a norma AWS 70S-6.

2.1.1.3.3. O quadro auxiliar deve ser fixado ao chassi através de fixações rígidas e flexíveis. Nos pontos onde é necessária uma fixação rígida devem ser utilizadas talas laterais reforçadas ou em perfil “U”. Nos pontos onde a fixação não deve ser rígida devem ser utilizados grampos do tipo “U”. Devem ser utilizados calços de alumínio fundido para calçar os grampos contra o chassi, para evitar que o aperto do grampo “U” deforme a aba da longarina. Os parafusos utilizados devem ser de classe 8.8, ou superior, com tratamento de zincagem branca. Devem atender ao padrão DIN 6921. Após soldado, o quadro deve ser submetido a jateamento com granalha de aço, até atingir o padrão de grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Em seguida, deverá ser pintado com uma demão de tinta fundo tipo primer à base de zinco, com película de espessura mínima de 30 µm. Após deverá receber pintura de acabamento com tinta Esmalte de Poliuretano Catalisado, em duas demãos, resultando numa espessura final seca de no mínimo 80 µm. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá fornecer os instrumentos necessários para realizar a verificação da espessura da camada.

#### 2.1.1.4. TANQUE DE ÁGUA:

2.1.1.4.1. Capacidade mínima para 4.000 (quatro mil) litros.

2.1.1.4.2. Tanque aparente, localizado entre o primeiro e o último bloco, utilizando toda a amplitude do veículo.

2.1.1.4.3. Formato retangular, com medidas adequadas para a distribuição de peso no chassi, dentro dos limites estabelecidos pelas Normas do INMETRO.

2.1.1.4.4. **Deve ser construído em chapas de aço carbono ASTM A36**, soldadas com dupla costura, por processos elétricos dobrados a frio com cantos arredondados.

2.1.1.4.5. As soldas de união de chapas não podem ser nos cantos.

2.1.1.4.6. As laterais, tetos, fundos e cabeceiras com espessuras mínimas de 4,75 mm e resistência mínima de 400 Mpa. As soldas deverão ser realizadas através de processo MIG. Os eletrodos utilizados deverão atender as especificações conforme AWS ER70S-6.

2.1.1.4.7. O tanque deverá possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi. Também deverá possuir dispositivo para içamento de retirada em caso de manutenção e ser removido independente da carroçaria conforme solicita a NBR 14096.

2.1.1.4.8. Quebra ondas, dividindo o tanque em seções de no máximo 500 litros no mesmo material do tanque, fixos, soldados ao tanque, de acordo com a NBR 14096.

2.1.1.4.9. Fixação sobre coxins de borracha especiais, dimensionados de acordo com a carga que irá receber, permitindo ao tanque receber e absorver sem danos os movimentos de torção e flexão, observadas as normas do fabricante do chassi.

2.1.1.4.10. Tampas em chapas do mesmo material do tanque, parafusadas com quatro parafusos nos seus extremos, sobre juntas de borracha garantindo uma vedação hermética, permitindo o acesso ao interior do tanque e a todas as seções.

2.1.1.4.11. Respiradouro que permita entrada de ar para uma vazão de no mínimo 500 gpm (compatível com a bomba) e ladrão com diâmetro de 5" na parte central do tanque, de onde parte uma tubulação de descarga com 3" de diâmetro para derramar a água em excesso abaixo do nível inferior do chassi.

2.1.1.4.12. Saídas para visor de nível da água do tanque que deverá ficar localizado no compartimento do painel da bomba, através de mangueira transparente graduada com graduação mínima a cada 500 litros, com boia colorida de fácil visualização e respiro próprio evitando incorreção e o vazamento de água.

2.1.1.4.13. Respirador de função incorporado ao ladrão, permitindo a entrada e saída de ar do interior do tanque.

2.1.1.4.14. Caixa dreno de aço carbono, espessura de 4,0mm, soldada a parte inferior do tanque, com saída para a bomba com tela para evitar a entrada de sujeira na bomba, espaço para a decantação de detritos e dreno de 63 mm de diâmetro com tampão.

2.1.1.4.15. O tanque de água deverá possuir eletrodos de sacrifício de Zinco localizados em posições de

fácil visualização e de fácil troca, para que a corrosão do tanque seja minimizada.

2.1.1.4.16. O tanque deve possuir tampa flangeada removível de no mínimo 2/3 do tamanho do tanque, que permita fácil acesso a todos os compartimentos do tanque, parafusada com parafusos em aço inoxidável, com junta de vedação hermética com borracha sintética.

2.1.1.4.17. Tratamento e Pintura do Tanque de Água:

2.1.1.4.17.1. O tratamento interno do tanque de água deve consistir de jateamento com granalha de aço, deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Após o jateamento deverão ser aplicadas múltiplas camadas de revestimento epóxi, bi-componente, de cor cinza, adequado para aplicações de imersão, resultando numa película seca com no mínimo 250 mm de espessura. Externamente o tanque deverá sofrer jateamento com granalha de aço deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Após deverá ser aplicado uma demão de tinta fundo tipo primer a base de zinco seguida da aplicação de revestimento tipo “anti-ruído” de cor preta, com espessura mínima de 150 mm. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá fornecer os instrumentos necessários para realizar a verificação da espessura da camada.

2.1.1.4.18. Após a confecção do tanque, deverá ser realizado teste de estanqueidade, com emissão de laudo ou declaração para comprovação do serviço.

#### **2.1.1.5. COMPARTIMENTO DA BOMBA:**

2.1.1.5.1. Não haverá casa de bomba e sim um compartimento localizado entre a cabina e o tanque d'água, com a bomba de incêndio e demais acessórios pertinentes ao conjunto de bomba. Haverá uma saída de 2 ½ polegadas e uma de 1 ½ polegadas em ambos os lados na parte frontal do primeiro bloco da carroceria do caminhão e uma saída de 2 ½ polegadas na parte traseira do caminhão. Todas as saídas terão mangueiras de no mínimo 20 metros de comprimento pré-conectadas alocadas em compartimento específico. **Não haverá escorva.**

2.1.1.5.2. O compartimento da bomba deverá ser posicionado após a caixa de transmissão aproveitando-se ao máximo o espaço disponível entre as longarinas do chassi de modo a favorecer o espaço dos compartimentos.

2.1.1.5.3. Deve ser instalado prolongamento da estrutura lateral da cabina em direção a carroceria, de forma que proporcione perfeito acabamento entre os mesmos. Com esse acabamento, não ficará visível a separação entre a cabine e a carroceria. Esse prolongamento terá função estética e aerodinâmica.

2.1.1.5.4. Deverá possuir uma distância apropriada entre a cabine e a carroceria (conforme especificações do fabricante do chassi) de forma que permita o basculamento da cabine para manutenções no compartimento do motor.

2.1.1.5.5. A bomba e toda a estrutura deverá estar ligada as longarinas do veículo por sistema convencional de coxins para absorver torções e vibrações do chassi. A bomba deverá possuir válvula de alívio de pressão, sendo que deverá ser uma válvula automática de alívio para controlar a pressão de saída da bomba. Esta válvula deverá possuir um regulador instalado no painel de comando, que possa regular a pressão de descarga na faixa de 90 a 250 psi. Esta válvula deverá dispor também de um dispositivo que possa bloquear o seu funcionamento.

2.1.1.5.6. O sistema de baterias auxiliares do veículo deverá ser instalado no compartimento inferior (lado

esquerdo) antes do rodado.

#### **2.1.1.6. CARENAGENS:**

2.1.1.6.1. A carroceria formará um conjunto tipo superestrutura em alumínio liso, dividido em 03 (três) blocos, com o tanque aparente, onde serão construídos os compartimentos de materiais. A estrutura deverá ser em perfis de alumínio. Externamente a carenagem deverá ser pintada na cor vermelha original do veículo.

2.1.1.6.2. A superestrutura deverá ter aproximadamente as seguintes medidas: altura lateral deverá acompanhar a altura da cabine com o balaústre superior de 100 mm; largura aproximada de 2500 mm; e comprimento de aproximadamente 4600 mm.

2.1.1.6.3. O estribo traseiro deverá ser construído de forma a servir de degrau e ter capacidade de suportar 400kg.

#### **2.1.1.7. PERSIANAS:**

2.1.1.7.1. Persianas tipo vertical, confeccionadas todas em alumínio escovado e anodizado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo. Deverão iniciar na altura do rodado traseiro até a parte superior da superestrutura, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Estas portas deverão possuir sistema de travamento do tipo barra articulável, construída em aço inox ou alumínio, com largura total do compartimento e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, um em cada lado da persiana, em aço inox, alumínio ou nylon, na parte inferior das cortinas. O sistema de travamento através de barra articulável deverá ser fixada em um puxador para abertura/fechamento que contemple todo o comprimento da porta evitando o movimento de torção das persianas ao trilho quando abertas/fechadas. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais. Cortina composta de perfis lisos ou frisados de alumínio, com no máximo 40mm de altura, devendo ter em suas extremidades guias removíveis de material apropriado para o deslizamento, evitando o desgaste prematuro das persianas e das guias dos trilhos bem como diminuindo o atrito e o ruído entre o conjunto. Entre os perfis de alumínio deverá existir material que evite o contato metal-com-metal.

2.1.1.7.2. Ser enroladas sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será locado imediatamente sobre o final superior da cortina tendo entre ele e o trilho uma roldana para orientar e facilitar o movimento das persianas.

2.1.1.7.3. Na parte inferior da persiana, deverá ser previsto um encaixe embutido (tipo batente em “U” razo) para evitar a entrada de água e/ou poeira e evitar a trepidação durante o deslocamento.

#### **2.1.1.8. COMPARTIMENTOS DE MATERIAIS:**

2.1.1.8.1. Montado em uma superestrutura dividido em blocos, independentes do tanque, conforme previsto nestas especificações. Deverá ser composto por 07 (sete) compartimentos com persianas laterais, sendo três em cada lado e um na traseira. O primeiro compartimento do lado esquerdo iniciando na altura do rodado traseiro até a parte superior da superestrutura. Os segundo e terceiro compartimentos do lado esquerdo iniciando na altura do eixo traseiro até a parte superior da superestrutura. Os primeiro e segundo compartimentos do lado direito iniciando na altura do rodado traseiro até a parte superior da superestrutura. O terceiro compartimento do lado direito iniciando na altura do eixo traseiro até a parte

superior da superestrutura. Seis compartimentos inferiores, dois do lado esquerdo e quatro do lado direito, ambos antes do rodado traseiro.

2.1.1.8.2. Todos os compartimentos especificados deverão ter as portas do tamanho total do compartimento (altura e largura).

2.1.1.8.3. Todos os compartimentos deverão ter iluminação interna de *leds* que deve ligar automaticamente na abertura da porta e desligar quando do fechamento, ou acionamento através de interruptor no painel de comando da bomba. Cada divisão dos compartimentos deverá ter uma ou mais luminárias, de forma que ilumine bem todos os materiais sem deixar sombras.

2.1.1.8.4. Todos os compartimentos deverão ter perfeito isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira.

2.1.1.8.5. Todas as chapas utilizadas para confecção da superestrutura e dos compartimentos, tanto interna como externamente, deverão ser de alumínio de no mínimo 2mm de espessura.

2.1.1.8.6. As paredes divisórias entre os compartimentos traseiro e laterais, deverão ser com chapa dupla de alumínio lisa de no mínimo 2 mm, de forma que proporcione firmeza para o acondicionamento dos materiais e não deixe aparente os parafusos de fixação de materiais.

2.1.1.8.7. Todos os materiais deverão ter suportes específicos de fixação em aço inox ou alumínio e presilhas elásticas ou outro tipo de fixação em seus respectivos compartimentos a serem definidos durante a transformação pelo contratante, bem como ter capacidade de suportá-los, com mínima vibração e grande resistência, sempre superdimensionados.

2.1.1.8.8. Todos os compartimentos deverão possuir proteção eficiente da chaparia inferior. As dimensões dos compartimentos deverão ser feitos com base nos equipamentos que serão acondicionados conforme determinação do contratante. A colocação dos materiais dentro dos compartimentos serão definidos durante a fabricação da carroceria pelo contratante.

2.1.1.8.9. A estrutura do conjunto de blocos, deverá ser em perfis de alumínio extrusado retangulares soldados.

2.1.1.8.10. A montagem e compartimentação deve ser de acordo com a necessidade de acondicionamento do material, sendo que os detalhes deverão ser realizados de acordo com as orientações do Corpo de Bombeiros Militar, devendo os mais pesados como a moto bomba do equipamento de resgate (desencarcerador), obrigatoriamente, ser instalada sobre suporte correção e retrátil, devendo dispor de sistema de travamento de fácil liberação.

2.1.1.8.11. Todos os materiais que ficarem em local de difícil acesso, deverão ser montados também sobre sistemas móveis (suporte correção e retrátil ou prateleiras com regulagem de altura nos compartimentos superiores).

2.1.1.8.12. Alguns compartimentos laterais, definidos pelo Corpo de Bombeiros Militar, deverão possuir prateleiras móveis onde a sua fixação deve ser através de mecanismo de desacoplamento rápido (tipo pino/mola) para transporte do material para fora do compartimento devendo ainda ter regulagem de altura.

### **2.1.1.9. LATERAL ESQUERDA:**

2.1.1.9.1. Três compartimentos dotados de persianas laterais. O primeiro compartimento do lado esquerdo iniciando na altura do rodado traseiro até a parte superior da superestrutura. Os segundo e terceiro compartimentos do lado esquerdo iniciando na altura do eixo traseiro até a parte superior da superestrutura. Um compartimento inferior logo abaixo do primeiro, para simples acesso aos reservatórios de ar do veículo, deverá ter porta de abertura para baixo sendo construída em seu lado interno em chapa de alumínio anti-derrapante xadrez de 3,7 mm e que suporte no mínimo 200 kg. O segundo compartimento inferior, imediatamente anterior ao rodado, deverá ter porta de abertura para cima. As laterais das portas dos compartimentos inferiores deverão possuir adesivo reflexivo semelhante aos utilizados na traseira dos caminhões e qualidade conforme exigido pelo DETRAN. Deverão ser instalados cabos, correntes ou amortecedores para ajudar na sustentação das portas abertas.

2.1.1.9.2. O primeiro compartimento após a cabina deverá ser dividido em dois (superior e inferior) e deverá ser um compartimento vazado em toda a extensão da largura da carroceria. A estrutura que fará a divisão entre a porção inferior e a superior deverá ser rígida de forma a suportar o peso do equipamento que por ventura possa ser transportado na porção superior.

2.1.1.9.3. O segundo compartimento deverá dispor de uma prateleira móvel regulável que o dividirá em parte inferior e parte superior. Na parte inferior deverá ser instalado através de coxins corretamente dimensionados e fixados sobre trilhos, que permitam que a moto bomba do conjunto desencarcerador hidráulico Resqtec (altura 420mm, comprimento 800mm e largura 450mm) juntamente com as mangueiras, sejam puxados para fora do compartimento para facilitar o manuseio e quando em funcionamento, melhor o arrefecimento e dispersão dos gases de escape. É importante que tanto a moto bomba como as mangueiras sejam fixados com mecanismos de soltura rápida, visando o transporte para longe do veículo. Sobre a prateleira móvel regulável deverão ser instalados dispositivos de fácil acoplamento/desacoplamento para a fixação das ferramentas hidráulicas conforme orientação do Corpo de Bombeiros Militar.

2.1.1.9.4. O terceiro compartimento deverá dispor de uma prateleira móvel regulável que o dividirá em parte inferior e parte superior. Nas laterais e no fundo da parte superior deverão ser fixados dispositivos de fácil acoplamento/desacoplamento para a fixação de hastes de estabilização, fornecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

#### **2.1.1.10. LATERAL DIREITA:**

2.1.1.10.1. Três compartimentos dotados de persianas laterais. Os primeiro e segundo compartimentos do lado direito iniciando na altura do rodado traseiro até a parte superior da superestrutura. O terceiro compartimento do lado direito iniciando na altura do eixo traseiro até a parte superior da superestrutura. Quatro compartimentos inferiores.

2.1.1.10.2. O primeiro compartimento inferior, com porta de abertura lateral, para simples acesso ao dispositivo de basculamento da cabina, com medidas compatíveis para a sua utilização.

2.1.1.10.3. O segundo compartimento inferior, para simples acesso ao tanque de combustível do veículo, deverá ter porta de abertura para baixo sendo construída em seu lado interno em chapa de alumínio anti-derrapante xadrez de 3,7 mm e que suporte no mínimo 200 kg. Deverão ser instalados cabos, correntes ou amortecedores para ajudar na sustentação da porta aberta. As laterais da porta deverão possuir adesivo reflexivo semelhante aos utilizados na traseira dos caminhões e qualidade conforme exigido pelo DETRAN.

2.1.1.10.4. O terceiro compartimento inferior, com porta de abertura lateral, para acondicionar materiais.

2.1.1.10.5. No quarto compartimento inferior, imediatamente anterior ao rodado traseiro, com porta que abre para cima, deverá ser instalado, através de coxins corretamente dimensionados e fixados sobre trilhos que permitam que moto gerador (referência apenas para dimensionamento do compartimento - Gerador Honda EP2500CX ou similar) seja puxado para fora do compartimento quando em funcionamento, visando assim um melhor arrefecimento e dispersão dos gases de escape.

2.1.1.10.6. Deverá ser instalada fiação elétrica de no mínimo 6mm de diâmetro do moto gerador até a torre de iluminação com interruptor de acionamento no painel da bomba. Deverão ser previstas no mínimo 3 tomadas com saída de 220 V através de fiação de no mínimo 4mm de diâmetro, sendo localizadas uma no painel de comando, uma no segundo compartimento anterior ao tanque lado direito e um no mesmo compartimento lado esquerdo, para utilização de equipamentos elétricos móveis.

2.1.1.10.7. O segundo compartimento do lado direito deverá dispor de uma prateleira móvel regulável que o dividirá em parte inferior e parte superior. Na parte inferior deverão ser instalados dois suportes para encaixe perfeito do equipamento de respiração autônoma EPR (padrão utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina), não podendo causar desgaste e ruído devido vibração e balanços dos deslocamentos.

2.1.1.10.8. O terceiro compartimento terá uma prateleira inferior fixa e uma superior móvel regulável que o dividirão em três partes. Na parte inferior deverá ser previsto nichos para acondicionamento de mangueiras para combate a incêndio. Serão 02 (dois) nichos para mangueiras de 63 mm (2 ½”), cada um com 140mm de largura, e mais 06 (seis) nichos para mangueiras de 38,1 mm (1 ½”), cada um com 100mm de largura. Sobre a prateleira fixa deverá ser previsto local para acondicionamento dos esguichos, chaves de mangueira, divisores e demais materiais destinados ao combate a incêndio. Todos os esguichos e divisores devem ser presos à carroceria através de berços do tipo rosca Storz usinados em alumínio ou latão, firmemente aparafusados à estrutura. Devem ser previstos ao menos 06 (seis) engates de 1 ½ polegas e 02 (dois) engates de 2 ½ polegadas. Ainda sobre a prateleira fixa deverá ser fixado um dispositivo para alocar cones de sinalização. Tal dispositivo deverá permitir uma colocação/retirada fácil e armazenamento de cones sobrepostos.

#### **2.1.1.11. TRASEIRA:**

2.1.1.11.1. Um compartimento dotado de persiana para acesso ao painel da bomba e prateleira superior. A persiana deverá cobrir todo o compartimento. Acima do painel da bomba deverá ser instalada uma prateleira fixa em compartimento específico, separado fisicamente do painel de comando por chapa de alumínio de no mínimo 3mm de espessura, com inclinação e sistema de remoção de água ou outros resíduos. As bocas expulsores e admissoras de 2 ½ deverão ser instaladas logo abaixo do painel (entre as longarinas do chassi) com angulação de 30 a 45° para baixo, dotadas de válvula de acionamento manual. A persiana deverá ocupar toda a altura da carroceria e seguir as especificações já elencadas no item referente às persianas.

2.1.1.11.2. Deverá conter dois faroletes instalados na parte traseira superior, um de cada lado, com acionamento no painel da bomba, para iluminar o espaço onde ficará o operador do painel da bomba.

#### **2.1.1.12. PÁRA-CHOQUE DO VEÍCULO:**

2.1.1.12.1. Deverá ser construído na extremidade traseira, um estribo com 100 mm de espessura e com

largura do tamanho da carroceria dotado de pintura reflexiva conforme legislação.

2.1.1.12.2. Deverá possuir olhal de ancoragem para 6000 kg e com espessura mínima 12 mm.

2.1.1.12.3. Deverá possuir pára-choque traseiro de acordo com a Resolução nº 805/95 do CONTRAN e/ou Portaria nº 11/04 do DENATRAN.

2.1.1.12.4. Deverá possuir na parte central traseira da viatura, um engate tipo universal para reboque, com tomada acoplada ao sistema elétrico da viatura.

2.1.1.12.5. As lanternas traseiras originais do veículo deverão permanecer na traseira da carroceria em local apropriado.

2.1.1.12.6. Deverá ser locada na parte traseira inferior uma boca expulsora e uma admissora, ambas de 63 mm (2 ½”), com válvulas de abertura manual em aço inoxidável e com angulação de 30 a 45 graus, a fim de facilitar os trabalhos na parte traseira do veículo.

2.1.1.12.7. Para acesso ao convés deverá ser instalada uma escada com degraus em chapa antiderrapante e pega-mãos, tipo balaústres, construídos em tubos de alumínio polidos, Ø 31,75mm (1 ¼”) devidamente estojados, fixados sobre a traseira em um dos lados do compartimento traseiro e no convés, devendo ter o pega-mão contínuo ultrapassando o convés formando uma circunferência para não perder contato com o pega-mão até o usuário acessar totalmente o convés.

### **2.1.1.13. CONVÉS DO VEÍCULO E COMPARTIMENTOS SUPERIORES:**

2.1.1.13.1. Todo o convés deverá ser construído em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de no mínimo 3 mm nas áreas de acesso, exceto os compartimentos de materiais que deverão ser de 3 mm em chapas de alumínio lisa. Todas as chapas de alumínio estruturais ou que servirão de sustentação bem como as de fechamento deverão ser de 3mm.

2.1.1.13.2. Deverá ser instalada uma torre de iluminação telescópica no espaço compreendido entre a cabina e a carroceria. Deverá ser centralizada, para cobrir as duas laterais. Acionamento erguer/baixar, controle de rotação e controle de inclinação deverão ser elétricos e/ou eletropneumáticos. Controles de acionamento, rotação, inclinação e liga/desliga deverão estar alocados no painel da bomba. Deverá ter ângulo de rotação de 340 graus. Deverá ter ângulo de inclinação de no mínimo 45 graus. A torre de iluminação deverá ser desenhada de modo a suportar ventos de no mínimo de 60 km/h, estando em posição vertical totalmente içada. A torre de iluminação destinada a fornecer a iluminação necessária ao teatro de operações, terá uma altura mínima de 1800 mm acima da carroceria, composta por 04 (quatro) refletores direcionáveis de 200 Watts cada em LED, sendo posicionados em forma de painel, devendo ser alimentados pelo moto gerador existente no veículo. Quando baixada sua altura não poderá exceder a altura da carroceria. Deverá ter controle remoto sem fio com todos os comandos e um alcance de no mínimo 20 metros. Quando arriada a torre deverá ficar em um abrigo que a proteja das intempéries. Este abrigo deverá ter sua abertura e fechamento automático quando do respectivo içamento/arriamento da torre.

2.1.1.13.3. A escada deverá ficar na posição horizontalmente sobre roletes, fixada com mecanismos de engate rápido, no centro da viatura e de maneira que sua retirada seja possível apenas por um bombeiro.

2.1.1.13.4. O acesso ao convés se dará através de escada, em conformidade com o item 3.12.7, desta especificação.

2.1.1.13.5. Em cada lateral, deverá ser construído um compartimento com tampa estanque e fecho de pressão para material de sapa, todo em alumínio liso e dimensões aproximadas de 4000mm de comprimento, 500mm de largura e 400mm de altura, com duas tampas de abertura cada, com vedação de borracha.

#### **2.1.1.14. BOMBA DE INCÊNDIO:**

2.1.1.14.1. Tipo veicular, centrífuga, projetada, fabricada e certificada (a certificação deverá ser apresentada) pela NFPA ou EN e instalada conforme norma NBR 14096:1998 da ABNT, de montagem tipo “midship” (meia-nau ou intermediária), com capacidade mínima de 500 GPM, acionada por caixa de transferência, com os impulsores construídos em material resistente à oxidação. A empresa participante do processo licitatório deverá informar, no prego presencial, qual a bomba a ser instalada.

2.1.1.14.2. Em bombas que utilizam caixa multiplicadora ou de acionamento, a carcaça da caixa deve ser construída em material com resistência mínima à tração mecânica de 41.200 kPa.

2.1.1.14.3. O eixo de entrada bi-partido (transmissão principal) e o trambulador deverão ser construídos em aço cromo-níquel forjados e tratados termicamente.

2.1.1.14.4. O acionamento deverá ser através da caixa de transferência e multiplicação de velocidade, por meio de cardan, onde a força do veículo deverá ser transferida para o eixo da bomba, desligando o segmento de transmissão que aciona o diferencial, através de comando pneumático cujo acionamento deverá ser efetuado no painel de comando da cabine do veículo, com simultâneo acendimento de lâmpada piloto indicando bomba ligada, devendo, também, possuir uma alavanca para acionamento manual para o caso de pane no sistema pneumático.

2.1.1.14.5. A bomba deverá ser montada em uma base de chapa de aço ABNT 1020 e fixada por parafusos e porcas zincadas, pré-dimensionadas para suportar os esforços da operação da mesma.

2.1.1.14.6. Toda estrutura (caixa de transferência e corpo de bomba) deverá estar ligada as longarinas do veículo por sistema convencional de coxins (exceto calço de borracha) tipo linha automotiva, para absorver torções do chassi.

2.1.1.14.7. A licitante vencedora deverá disponibilizar os equipamentos calibrados para aferição de atendimento as normas supracitadas.

2.1.1.14.8. As válvulas de acionamento devem atender os seguintes requisitos:

2.1.1.14.8.1. Todas as válvulas terão acionamento manual com exceção das válvulas Bomba-Tanque e Tanque-Bomba que deverão possuir acionamentos pneumático e também manual, todas devem ser de aço inoxidável e possuir vedações em borracha nitrílica (NBR), embolo em borracha nitrílica (NBR), anéis, arruelas e porcas e suportes também em aço inoxidável.

2.1.1.14.9. Deverá conter uma válvula de alívio de pressão de descarga que proporcione um controle sensível da pressão de recalque da bomba protegendo os bombeiros de repentinas oscilações de pressão causadas por mudanças de fluxo das expedições da bomba ou um fechamento de um esguicho por parte da guarnição. Deverá possuir uma variação de no mínimo 90 PSI a 250 PSI permitindo a ajustagem da pressão pré-estabelecida. Esta válvula poderá ser ativada ou desativada quando necessário, deverá possuir no painel indicações em cores distintas informando válvula ativada ou desativada, conforme item 6.10.8.

da NBR 14096:1998.

2.1.1.14.10. Os flanges deverão atender a norma ANSI-B 16-5 para pressão de trabalho de no mínimo 500 PSI (35,0 kg/cm<sup>2</sup>) e possuir canais e assentos para vedações por anéis *o'rings*.

2.1.1.14.11. A tubulação de aço inoxidável deverá possuir tubos e conexões soldadas conforme padrão Schedule 40 e a soldagem por arco elétrico com eletrodos e procedimentos próprios para alta penetração.

2.1.1.14.12. Os mangotes de ligações entre as linhas de tubulação devem atender os seguintes requisitos:

2.1.1.14.12.1. Pressões de trabalho de mínimo 500 PSI (35,0 kg/cm<sup>2</sup>).

2.1.1.14.12.2. Borracha sintética com tramas de aço.

2.1.1.14.12.3. Extremidades com terminais tipo giratório empatados e construídos em material anticorrosivo.

2.1.1.14.13. Deverão ser adotados mangotes de dilatações pelo menos nas seguintes linhas:

2.1.1.14.13.1. Linha de sucção tanque – bomba.

2.1.1.14.13.2. Linha de retorno bomba – tanque.

2.1.1.14.13.3. Linha de recalque para mangotinho.

2.1.1.14.14. Os mangotes deverão atender as especificações de pressões de trabalho conforme suas linhas, entretanto deverão ser de ótima procedência e montados por flanges ou por espigões duplos anticorrosão com abraçadeiras reforçadas, testadas e adequadas para garantir total segurança ao sistema.

2.1.1.14.15. Para atender os rendimentos hidráulicos exigidos da viatura, as ligações hidráulicas deverão atender as seguintes especificações:

2.1.1.14.15.1. Deve possuir uma sucção do tanque com válvula borboleta de 127 mm (5") e tela protetora em aço carbono instalada na caixa de dreno, removível. 01 (uma) admissão de 63 mm (2 ½") destinada ao abastecimento na parte traseira do veículo, na parte inferior, com a tubulação de abastecendo na parte superior do tanque para abastecimento por hidrante ou auto-tanque de diâmetro de 2 ½" com engate storz, com tampa em latão cromado presa a tubulação por cabo de aço e uma válvula de fecho rápido, igual as das bocas expulsoras. O sistema deve estar no ponto mais e extremo da traseira do veículo e direcionada de 30 a 45° para baixo. Deverá ser posicionado em uma posição e altura ergonômica para o operador.

2.1.1.14.15.2. 5 (cinco) expedições para mangueira de incêndio, 01 (uma) de diâmetro de 63,5mm (2 ½") e 01 (uma) de diâmetro de 38,1mm (1 ½"), de cada lado (na parte frontal da carroceria do veículo) e direcionadas de 30 a 45° para baixo, e uma expedição para mangueira de incêndio de diâmetro de 63,5mm (2 ½") na parte traseira (logo abaixo do painel de comando). Devem ser providas de válvulas esferas tipo fecho-rápido com corpo em bronze e esfera em aço inox.

2.1.1.14.15.3. Uma expedição para retorno bomba-tanque de diâmetro 50,8mm (2") provida de esfera tipo fecho rápido e mangote de dilatação.

2.1.1.14.15.4. Todas as bocas de entrada e saída deverão possuir conexão storz, válvula de aço inox com

acionamento manual e com angulação de 30 ou 45 graus para baixo para acompanhar a direção das mangueiras.

2.1.1.14.15.5. As tubulações devem ser construídas em aço inoxidável e conexões no mesmo material, pressão limite de trabalho de 22 kgf/cm<sup>2</sup>, válvulas com vedação em teflon, acionamento a 1/4 de volta, passagem integral e compacta, todas com o mesmo sentido de fechamento, para cima “abertas” e para baixo “fechadas”.

2.1.1.14.16. As entradas e saídas devem estar identificadas com os inscritos: ADMISSÃO e EXPEDIÇÃO. As inscrições devem ser fixadas através de adesivos com grande resistência às intempéries de modo a garantir uma fácil visualização e grande vida útil.

#### **2.1.1.14.17. ACEITAÇÃO DA BOMBA:**

2.1.1.14.17.1. Condições para o Teste da Bomba: o local do teste deverá ser adjacente a um suprimento de água limpa, com pelo menos 1,2 m de profundidade, com o nível de água não mais do que 3 metros abaixo do centro da entrada da bomba e suficientemente perto para permitir que o filtro de sucção esteja submerso pelo menos 0,6 m abaixo da superfície da água quando estiver conectado à bomba com um mangote de sucção de 6 metros.

2.1.1.14.17.2. Equipamentos para teste: o mangote e o filtro de sucção devem ser do tamanho apropriado para a capacidade da bomba. “os esguichos usados deverão ser com orifícios lisos e os diâmetros internos devem ser de ¾” a 2 ½” (19 mm a 63.5 mm).

2.1.1.14.17.3. Testes da Bomba: A bomba deverá apresentar os seguintes desempenhos, succionando de fonte externa com altura de sucção de 3 metros, sem que ocorram vazamentos, vibrações, aquecimentos excessivos ou qualquer outra anormalidade:

2.1.1.14.17.3.1. 100% (cem por cento) da vazão nominal a 1035 kPa de pressão durante 01 hora.

2.1.1.14.17.3.2. 70% (setenta por cento) da vazão nominal a 1380 kPa de pressão durante meia hora.

2.1.1.14.17.3.3. 50% (cinquenta por cento) da vazão nominal a 1725 kPa de pressão durante meia hora, (conforme NBR 14096/98).

2.1.1.14.18. Internamente, na cabine do veículo, deverá possuir luz piloto indicando quando a bomba estiver acionada.

2.1.1.14.19. O dispositivo pneumático de acoplamento da bomba instalado terá dispositivo reserva de acionamento manual, em caso de problemas no sistema principal, ficando liberado o comprovadamente inexecutáveis.

#### **2.1.1.15. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES:**

2.1.1.15.1. Instalado na traseira da viatura com seu acesso através da persiana e os comandos e controles executados pelo operador ao nível do solo.

2.1.1.15.2. Deverá ser construído em alumínio com configuração e estética adequada e acabamento esmerado. Todos os comandos deverão possuir placas ou adesivos de identificação no idioma português.

2.1.1.15.3. Deverá ser provido de iluminação para operações noturnas através de luminárias com *led*, ligadas ao sistema elétrico na tensão do chassi com interruptor no próprio painel.

2.1.1.15.4. Deverá ser instalada no painel uma placa indicativa com tabelas de rendimentos da bomba de incêndio.

2.1.1.15.5. Deverão ser instalados os seguintes comandos:

2.1.1.15.5.1. Iluminação do painel de comandos e controles dos faroletes e da torre de iluminação.

2.1.1.15.5.2. Acelerador micrométrico ou de controle eletrônico do motor do veículo compatível com o módulo do motor e permitir a aceleração máxima do veículo.

2.1.1.15.5.3. Acionamento das válvulas pneumáticas bomba-tanque e tanque-bomba. As válvulas pneumáticas deverão ser providas de sistemas que permitam seus acionamentos manuais em caso de pane.

2.1.1.15.6. Deverão ser instalados os seguintes controles:

2.1.1.15.6.1. Manômetros d'água de diâmetro 101,6mm (4") com escala de 0 à 400 PSI e com precisão Classe A / B - ABNT14.105 com mostrador de fundo branco com inscrições em preto e/ou vermelho, visor de vidro plano de 2 ou 3 mm com líquido de enchimento (glicerina), carcaça, soquete e anel baioneta em aço inoxidável e ponteiro em Alumínio, na cor preta e/ou vermelha, balanceado e com ajuste micrométrico. Com válvula de segurança situada na parte superior ou atrás da caixa.

2.1.1.15.6.2. Indicador luminoso de bomba acionada / ligada.

2.1.1.15.6.3. Tacômetro para RPM do motor e horímetro da bomba.

2.1.1.15.6.4. Visor de nível de água através de mangueira transparente com graduação mínima a cada 500 litros, com boia colorida de fácil visualização e respiro próprio evitando o vazamento de água.

2.1.1.15.6.5. Plaquetas de indicações gerais.

2.1.1.15.6.6. Rádio de comunicação (extensão) do rádio instalado na cabine do veículo.

2.1.1.15.6.7. Indicadores de pressão e temperatura do óleo do motor.

2.1.1.15.6.8. Tabela e gráfico com informações de *pressão x vazão da bomba x RPM do motor*.

2.1.1.15.6.9. Interruptor para ligar e desligar a torre de iluminação com identificação.

2.1.1.15.6.10. Controles de rotação e inclinação da torre de iluminação com identificação.

### **2.1.1.16. SISTEMA ELÉTRICO:**

2.1.1.16.1. O veículo deve ter seu alternador dimensionado para atender as demandas elétricas do veículo transformado, mencionado nesta especificação e possuir tomada de entrada para recarga das baterias através de alimentação externa ou do motogerador com tensão de 220 Volts. Deverá ser prevista a instalação de 01 (um) inversor de potência de 1000 w com 02 (duas) tomadas de 220 Volts, com circuitos individuais protegidas por fusíveis e identificados no painel de comando. O inversor deverá ser instalado

junto às baterias auxiliares. Os fusíveis devem ser corretamente dimensionado e identificado junto aos demais fusíveis. Estas tomadas deverão estar identificadas diferentemente das outras tomadas do painel de comando, provenientes do moto gerador.

2.1.1.16.2. O veículo deverá possuir duas baterias secundárias, na tensão do chassi, baixa manutenção, com capacidade suficiente para a alimentação do sistema elétrico. Deverá possuir uma chave para ativação manual das baterias independentes com posição de liga/desliga. Todos os equipamentos bem como iluminação e demais itens da carroceria devem ser ligados a estas baterias reservas. Nunca deverão consumir das baterias originais, as quais ficarão apenas para sustentar a parte elétrica do chassi. O alternador deverá carregar todas as baterias simultaneamente.

2.1.1.16.3. Chave geral que interrompe todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e carroçaria. Toda a iluminação da carroceria deverá ser feita através de LEDs inclusive as iluminações dos compartimentos internos, de modo a não ter um consumo excessivo e não sobrecarregar as baterias do veículo.

2.1.1.16.4. Centrais elétricas, contendo fusíveis para todos os circuitos, os quais deverão ser devidamente identificados em todas as pontas com cores diferentes. Os conectores devem ser da linha automotiva.

2.1.1.16.5. Quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico.

2.1.1.16.6. O sistema elétrico da viatura deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

2.1.1.16.7. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica localizada atrás do painel de comando, pelo qual se possa realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias.

2.1.1.16.8. Os equipamentos elétricos adicionais devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

2.1.1.16.9. Toda a fiação fornecida pelo fabricante deverá ser de cobre, estar em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128. Podem ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não sejam dispostos sob o capô ou sujeitos a altas temperaturas do motor.

2.1.1.16.10. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduítes ou em teares de alta temperatura (até 150° C). Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Toda a fiação instalada na viatura deve ser inacessível, blindada e instalada em local protegido.

2.1.1.16.11. Todos os conduítes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento por laços de metal isolados ou material plástico de alta resistência (padrão automotivo) a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

2.1.1.16.12. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE J1292.

2.1.1.16.13. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico.

2.1.1.16.14. O conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores, etc. deve ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento.

2.1.1.16.15. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

2.1.1.16.16. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente que atendam à norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem, e devem ser facilmente acessíveis na central elétrica. Deverá ser previsto um fusível de 15A adicional para uso futuro. Todos os fusíveis devem ser firmemente instalados, de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

2.1.1.16.17. Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, fusíveis, lâmpadas e indicadores e baterias devem ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, bem como dos equipamentos opcionais deverão ser fornecidos em separado.

2.1.1.16.18. Deverá possuir também, de fácil acesso ao motorista, chave geral, painel de acionamento da sirene eletro-pneumática do tipo fá-dó, sistema de acionamento das luzes de sinalização estroboscópica dianteira, lateral e traseira; dispositivo de comando (sistema pneumático) de acionamento da bomba de incêndio. Todos devem ser instalados no painel original do veículo ou em painel metálico medindo aproximadamente 300 por 300mm, com iluminação eficiente e placas de identificação da função em tamanho adequado, permitindo que o motorista visualize facilmente o dispositivo de acionamento, tanto de dia como à noite.

#### **2.1.1.17. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA:**

2.1.1.17.1. Sinalizador visual constituído por uma única barra sinalizadora, instalada o mais a frente possível da cabine, com lente inteira na cor vermelha, com comprimento mínimo 1200 mm e altura máxima de 90 mm.

2.1.1.17.2. Unidade luminosa composta por diodos emissores de luzes (*LED's*) de alto brilho montados em blocos ópticos de acrílico, policarbonato composto por no mínimo 2 fileiras de *led's*, com potência individual de 1 watt, na cor vermelha; distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, módulo único em policarbonato translúcido de alta resistência mecânica/térmica e a raios ultravioleta, dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), sem que haja pontos cegos de luminosidade. A barra deverá ser instalada na parte frontal do teto da cabine do veículo.

2.1.1.17.3. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo

da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.

2.1.1.17.4. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 3 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

2.1.1.17.5. A licitante deverá apresentar junto a sua proposta o laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

2.1.1.17.6. Na dianteira da viatura deverá ser montado 4 mini-sinalizadores em LED de alta potência (tipo strobo), instalados na grade frontal e parte superior da cabine do veículo. Com as seguintes especificações:

2.1.1.17.6.1. Cor branca.

2.1.1.17.6.2. Capacidade luminosa: 350 Lumens típicos totais para cada mini-sinalizador, ou mais.

2.1.1.17.7. Na parte superior das laterias, deverão ser instalados 4 sinalizadores de cada lado, em LED de alta potência. Os mesmos devem ser instalados equidistantes, um na extremidade dianteira, um na extremidade traseira da carroceria e os demais equidistantes deixando espaço para a inscrição "BOMBEIROS" entre as centrais, na sequência de cores branco-vermelho-branco-vermelho iniciando pela cabine.

2.1.1.17.7.1. Especificações para sinalizador vermelho:

2.1.1.17.7.1.1. Cor vermelha.

2.1.1.17.7.1.2. Capacidade luminosa: 540 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais.

2.1.1.17.7.2. Especificações para sinalizador duplo branco:

2.1.1.17.7.2.1. Cor branca.

2.1.1.17.7.2.2. Capacidade luminosa: 700 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais.

2.1.1.17.8. Na parte da traseira, deverá ser montado 4 mini-sinalizadores em LED de alta potência (tipo strobo), sendo 2 inferiores e 2 superiores. Cor do Led deve ser branca.

2.1.1.17.8.1. Deverá ser instalado 2 conjuntos de sinalizador de cada lado, em LED de alta potência, com a seguinte especificação:

2.1.1.17.8.2. Cor branca.

2.1.1.17.8.3. Capacidade luminosa: 700 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais.

2.1.1.17.8.4. Na parte central superior deverá possuir uma barra de sinalização linear em policarbonato injetado na cor laranja com dispositivos de iluminação seqüenciais de LED.

2.1.1.17.9. Os interruptores da sinalização visual, devem ser localizados em um painel ao alcance do motorista, com identificação.

2.1.1.17.10. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua ação por ambos os ocupantes da cabina.

2.1.1.17.11. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

2.1.1.17.12. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

### **2.1.1.18. SINALIZAÇÃO SONORA DE EMERGÊNCIA:**

2.1.1.18.1. Composta de sirene eletrônica e uma unidade sonofletora com capacidade de 100 (cem) watts e, no mínimo, quatro tipos de sons independentes. As unidades sonofletoras devem ser instaladas o mais à frente possível no veículo, voltadas para a dianteira, e a uma altura aproximada de um metro do piso, de forma a ficar protegida das intempéries e da temperatura do motor.

2.1.1.18.2. Deverá também ser instalada uma sirene eletro-pneumática bitonal, com tons FÁ-DÓ, ligada ao sistema de ar comprimido do veículo após a válvula 4 vias e com dispositivo de segurança que não permita seu funcionamento quando a pressão do sistema ficar em níveis críticos que comprometa o sistema de freios; O sistema deverá possuir um dispositivo que permita regular a frequência da alternância do som de 20 a 80 vezes por minuto.

2.1.1.18.2.1. Deverá possuir capacidade para atingir 100dB a um metro de distância e resistirá ao teste de duas horas de toque alternado com ventilação. Deverá possuir alerta sonoro de marcha a ré.

2.1.1.18.2.2. Esta sirene manter-se-á em funcionamento ininterrupto por no mínimo 30 minutos.

2.1.1.18.3. O sistema de controle dos sinalizadores visuais e sonoros deverá ser em console único, instalado na cabina, com potência compatível com o sistema, sistema de megafone independente e entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF.

2.1.1.19. **GRAFISMO** em letreiros e faixas, do tipo adesivo, refletivo, na cor branco e amarela ouro, na fonte ARIAL, sendo:

#### **2.1.1.19.1. Para fixação na cabine da viatura:**

2.1.1.19.1.1. LOGOMARCA DO CBMSC: fixada nas portas dianteiras da cabine, medindo 350mm de diâmetro, centralizado o máximo possível em relação a porta e as faixas amarelas ouro.

2.1.1.19.1.2. Desenho FONE 193: fixado nas portas traseiras da cabine, medindo 350mm de diâmetro, centralizado o máximo possível em relação a porta e as faixas amarelas ouro.

2.1.1.19.1.3. ABTR: caracteres na cor branca medindo 130mm de altura, 90mm de largura e espaçamento

entre os caracteres de 10mm, fixado no para choque dianteiro lado direito, acrescido do número de registro BM.

2.1.1.19.1.4. SIGLA DA CIDADE: composta por três caracteres na cor branca medindo 130mm de altura, 90mm de largura e espaçamento entre os caracteres de 10mm, fixado no para choque dianteiro lado esquerdo.

2.1.1.19.1.5. BOMBEIROS: caracteres na cor branca medindo 200mm de altura, 110mm largura e espaçamento entre os caracteres de 6mm, localizado no para-sol, centralizado.

2.1.1.19.1.6. BOMBEIROS: caracteres na cor branca medindo 120mm de altura, 110mm largura e espaçamento entre os caracteres de 6mm, localizado no capô logo abaixo do para-brisas, centralizado, com as letras na sequência invertida (efeito espelho retrovisor).

#### 2.1.1.19.2. Para fixação na lateral da viatura:

2.1.1.19.2.1. BOMBEIROS: caracteres na cor branca medindo 200mm de altura, 110mm largura e espaçamento entre os caracteres de 6mm, centralizado na parte superior.

2.1.1.19.2.2. FAIXAS REFLETIVAS: 2 (duas) faixas amarela ouro, refletivas de 90mm de largura e 130mm de largura, nas laterais da viatura, respeitando uma distância de 30mm entre elas.

#### 2.1.1.19.3. Para fixação na traseira da viatura:

2.1.1.19.3.1. BOMBEIROS: caracteres na cor branca medindo 120mm de altura, 110mm largura e espaçamento entre os caracteres de 6mm, centralizado na parte superior acima da porta do compartimento traseiro.

2.1.1.19.3.2. Desenho FONE 193: na cor amarela ouro, fixado na traseira, lado esquerdo, entre a boca expulsora e a escada para acesso ao convés, medindo 350mm de diâmetro.

2.1.1.19.3.3. ABTR: caracteres na cor branca medindo 130mm de altura, 90mm de largura e espaçamento entre os caracteres de 10mm, fixado acima do para choque traseiro lado esquerdo, acrescido no número de registro BM.

2.1.1.19.3.4. SIGLA DA CIDADE: composta por três caracteres na cor branca medindo 130mm de altura, 90mm de largura e espaçamento entre os caracteres de 10mm, fixado acima do para choque traseiro lado direito.

#### 2.1.1.20. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, REVESTIMENTOS, PINTURA E ACABAMENTOS DA VIATURA:

2.1.1.20.1. O acabamento das partes metálicas deverão estar de acordo com o item 8.3. da NBR 14096.

2.1.1.20.2. Todas as superfícies de aço deverão ser submetidas a jateamento abrasivo ao metal quase branco padrão visual SA 2.½.

2.1.1.20.3. As superfícies em alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química e o alumínio que fizer parte do visual externo da viatura, deverá ser anodizado.

2.1.1.20.4. Os revestimentos externos (Tanque, Encanamentos, Carroceria e Carenagens) deverão receber uma demão de primer epóxi com espessura de 40 microns.

2.1.1.20.5. Todas as superfícies externas deverão receber acabamento composto de uma demão de tinta PU (Poliuretano Alifático) com espessura final de 75 microns na cor vermelho padrão CBMSC, referência tinta Renner Renodur acrílica vermelho rubi código C00M16921319401.

2.1.1.20.6. Todas as superfícies externas, após a limpeza química ou jateamento abrasivo e aplicação de primer adequado deverão ser devidamente corrigidas até alcançar acabamento de superfície lisa antes da pintura final ou de acabamento.

2.1.1.20.7. Todos os componentes cromados deverão ser feitos no padrão de acabamento cromo-brilho com película e processo adequado para suportar intempéries e qualquer ambiente de maresia.

### **2.1.1.21. COMUNICAÇÃO:**

2.1.1.21.1. A viatura deverá possuir um rádio transceptores móveis VHF/FM, com display alfanumérico de no mínimo 8 caracteres, sintetizado com programação de frequência em memória do tipo EEPROM, ou similar, sendo a programação feita através de microcomputador PC-XT/AT, ou em Kit próprio de programação, o rádio deve ser instalado no painel dentro da cabine com extensão para a parte traseira no painel da bomba, com as seguintes especificações:

2.1.1.21.1.1. Ser homologado pela ANATEL.

2.1.1.21.1.2. Faixa de operação mínima entre 148 Mhz a 174 Mhz.

2.1.1.21.1.3. Potência de saída de radiofrequência mínima de 40 watts.

2.1.1.21.1.4. Potência de saída de áudio mínima 1,5 watts.

2.1.1.21.1.5. Códigos silenciadores, programáveis, para evitar transmissões indesejadas.

2.1.1.21.1.6. Funções programáveis: scan, bloqueio de canal ocupado, temporizador de transmissão.

2.1.1.21.1.7. Sistema de sinalização com capacidade de codificar e decodificar as seguintes funções:

2.1.1.21.1.7.1. Identificação de rádio (ID).

2.1.1.21.1.7.2. Chamada seletiva de voz; e

2.1.1.21.1.7.3. Teste remoto de rádio.

2.1.1.21.1.8. Capacidade de memória mínima de 32 canais programáveis por micro computador PC , ou Kit próprio de programação.

2.1.1.21.1.9. Espaçamento mínimo entre canais de 20 Khz.

2.1.1.21.1.10. Microfone compacto com suporte.

2.1.1.21.1.11. Alto-falante embutido no corpo do rádio.

2.1.1.21.1.12. Cada transceptor deverá acompanhar:

2.1.1.21.1.12.1. Antena tipo Wip, ¼ onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio;

2.1.1.21.1.12.2. Kit de suporte e fiação para instalação em automóveis; e

2.1.1.21.1.12.3. Manual de operação, programação e manual técnico do rádio escritos em português.

2.1.1.21.1.13. Kit de programação compatível com o rádio (software, interface, cabos e conexões), por lote de rádio adquirido.

2.1.1.21.1.14. Ter garantia de 24 meses.

#### **2.1.1.22. GARANTIA**

2.1.1.22.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia total do serviço de transformação por no mínimo 24 meses.

#### **2.1.1.23. TRANSPORTE DO CHASSI**

2.1.1.23.1. A empresa contratada será responsável pelo transporte do chassi do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de São Domingos/SC até a empresa e pelo seu retorno após a transformação.

#### **2.1.1.24. VISITAS TÉCNICAS**

2.1.1.24.1. O contratante fará, no mínimo, duas visitas técnicas. A primeira visita técnica antes de iniciar a transformação do veículo. Uma visita técnica final de testes de entrega.

#### **2.1.1.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O proponente deverá, sob pena de desclassificação, apresentar junto a sua proposta de preços as seguintes comprovações:

2.1.1.25.1. comprovação de possuir como responsável técnico Engenheiro Mecânico, detentor de Certidão de Acervo Técnico de Profissional por execução de serviços de transformação de veículos de combate a incêndios tipo Auto Bomba e Salvamento, Auto Bomba Tanque e Resgate ou similar;

2.1.1.25.2. certidão de pessoa física do profissional, emitida pelo CREA;

2.1.1.25.3. certidão de pessoa jurídica, relacionando o(s) profissional (is) responsável (eis) técnico(s) ou pertencente ao quadro técnico, emitida pelo CREA;

2.1.1.25.4. atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público (inclusive economia mista) ou privado, nacionais ou estrangeiras, que certifiquem a realização dos serviços de fornecimento de veículo de combate a incêndios de característica similar e com bomba de incêndio de 500 GPM. Os atestados deverão possuir nome e CREA do Engenheiro Responsável, ser assinados e conter a razão social e demais dados de identificação da pessoa jurídica ou física emitente; o endereço completo do emitente; os meios de comunicação remota, tais como: telefone, e-mail ou celular; a quantidade fornecida e o período de vigência do projeto ou do contrato, firmado com a PROPONENTE; um breve resumo do escopo dos serviços realizados pela PROPONENTE; local, data, identificação do emitente e assinatura.

2.1.1.25.5. Prospectos e/ou catálogos, folders detalhados, que descrevam e/ou complementem as especificações da transformação, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item.

2.1.1.25.5.1. Marca e modelo, juntamente com folder, encarte ou desenho técnico (se produto importado,

traduzido para a Língua Portuguesa), com descritivo técnico dos seguintes equipamentos a serem instalados no caminhão:

- a) Bomba de incêndio ofertada;
  - b) Torre de iluminação e sistema de iluminação de cena (holofotes).
- 2.1.1.25.6. Desenho de vista geral (vistas laterais e traseira) do projeto proposto, com cubagem.
- 2.1.1.25.7. Cálculo de distribuição de pesos e relação peso x potência do projeto proposto.

### 2.1.1.26. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 2.1.1.26.1. Antes da elaboração final do projeto de transformação, deverá ser realizada uma reunião técnica entre a empresa contratada e um representante do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, para esclarecimento de eventuais dúvidas.
- 2.1.1.26.2. Durante o processo de fabricação serão realizadas 02 (duas) visitas técnicas pela contratante. As visitas objetivam ajustes técnicos e inspeção de qualidade do serviço, sendo a primeira no ato de entrega do chassi, a segunda para testes do equipamento pronto.
- 2.1.1.26.3. o veículo deverá ser entregue limpo e com o tanque de combustível cheio;
- 2.1.1.26.4. a empresa vencedora deverá fornecer o veículo já emplacado.

## 3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O produto deverá ser entregue no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de SC, sito a Rodovia SCT 480, Km 50, nº 151, Ari Bortoli - São Domingos/SC - CEP: 89.835-000, telefone: (49) 3382-2261, no horário compreendido entre as 13h00min às 18h00min, ou conforme o horário definido pelo fiscal do contrato.

## 4. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

- 4.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:
- 4.1.1. **o prazo de entrega do produto cotado, será de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do contrato;
- 4.1.2. **o prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos**, será de 10 (dez) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.
- 4.1.3. **a garantia** do produto e equipamentos cotados, será, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento dos mesmos, sem limite de quilometragem;
- 4.1.3.1. Durante a vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da data do recebimento do aviso.
- 4.1.4. o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.
- 4.1.5. os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.
- 4.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:
- 4.2.1. provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo fiscal do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
- 4.2.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor Interino de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo fiscal, nos demais casos.
- 4.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem,

respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.4. Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item 4.1.2., contados do recebimento do comunicado expedido pelo fiscal, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.